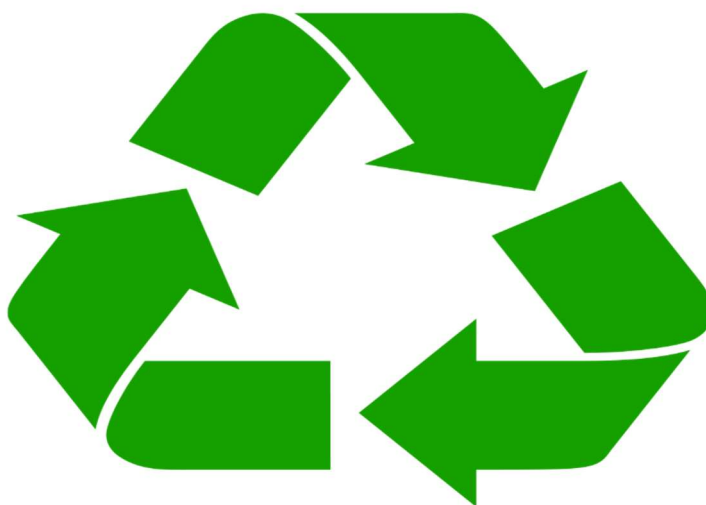


INSTITUTO BRB DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – ÁREA AMBIENTAL
Implementação de Projetos de Coleta e Reciclagem de Materiais



CHAMADA PÚBLICA 2023/01

1. APRESENTAÇÃO DO EDITAL

1.1. Esta é a primeira chamada pública do programa de responsabilidade socioambiental do Instituto BRB na área ambiental e está direcionada à região do Distrito Federal.

1.2. As entidades apoiadas nessas regiões deverão atuar com Coleta e Reciclagem de materiais.

1.3. A implementação de projetos de coleta e reciclagem de materiais é fundamental para a sustentabilidade ambiental e econômica, pois ajuda a minimizar o desperdício de recursos naturais e reduzir a quantidade de resíduos que acabam em resíduos sanitários.

1.4. A coleta seletiva de resíduos permite a separação dos materiais recicláveis (como papel, plástico, vidro e metal) do restante do lixo, facilitando o seu encaminhamento para a reciclagem. Isso possibilita a transformação desses materiais em novos produtos, atende a demanda por matéria-prima virgem e observa a emissão de gases poluentes.

1.5. Além disso, a reciclagem pode gerar empregos e renda para as comunidades locais, incentivando a economia circular e garantindo o desenvolvimento sustentável.

1.6. Outra vantagem da implementação de projetos de coleta e reciclagem de materiais é a redução dos custos associados à destinação de resíduos, já que a reciclagem é geralmente mais econômica do que a disposição em aterros.

1.7. A implementação de projetos de coleta e reciclagem de materiais é essencial para a preservação do meio ambiente, a promoção da economia circular e o desenvolvimento sustentável.

1.8. O Distrito Federal tem um serviço público de coleta de resíduos sólidos que é responsável pela coleta de resíduos em áreas urbanas. O serviço é gerenciado pelo Serviço de Limpeza Urbana (SLU) e é oferecido gratuitamente aos cidadãos do Distrito Federal.

1.9. O Distrito Federal tem desenvolvido iniciativas para promover a coleta seletiva e a reciclagem de resíduos sólidos, incentivando a criação e fortalecimento das cooperativas de catadores na região, por meio das Centrais de cooperativas de reciclagem.

1.10. As Centrais de cooperativas de reciclagem são estruturas organizadas que têm como objetivo centralizar e coordenar as atividades de cooperativas de catadores de materiais recicláveis. Essas cooperativas são formadas por trabalhadores que atuam na coleta seletiva e triagem de resíduos sólidos recicláveis, como papel, plástico, metal e vidro.

1.11. No entanto, a taxa de reciclagem no Distrito Federal ainda é relativamente baixa, como é o caso de muitas outras regiões do Brasil. Além disso, há uma preocupação crescente com a destinação adequada dos resíduos, especialmente com relação aos lixões.

2. APRESENTAÇÃO DO INSTITUTO BRB

2.1. O Instituto BRB de Desenvolvimento Humano e Responsabilidade Socioambiental, doravante denominado INSTITUTO, inscrito no CNPJ sob o nº 02.174.279/0001-55, é uma entidade sem fins

lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, de natureza jurídica de direito privado, com atividades e funcionamento regulados pelo seu Estatuto.

2.2. É mantido por empresas do conglomerado liderado pelo BRB – Banco de Brasília S/A, destinado a fomentar, dentre outras iniciativas, investimentos em projetos e programas de organizações da sociedade civil (OSCs) e de outras entidades da sociedade civil formalmente existentes, nas áreas social, educacional, de saúde, cultural, esportiva e ambiental.

2.3. O INSTITUTO atua prioritariamente no centro-oeste, mediante o desenvolvimento, implantação, acompanhamento e avaliação de programas, projetos e outras iniciativas no âmbito de seus campos de atuação, em parceria com outras instituições, governamentais e não governamentais, tendo como princípio básico o de proporcionar benefício a todos os segmentos da sociedade.

2.4. A sede do INSTITUTO BRB está localizada no Centro Empresarial CNC - SAUN Quadra 5 Lote C, Bloco B, 4º andar - Brasília-DF CEP 70.040-250.

3. DO PÚBLICO-ALVO

3.1. O presente Edital abrange a participação de Centrais de Cooperativas voltadas diretamente às atividades de coleta e processamento de material reciclável, dentro do Distrito Federal.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS E FONTE ORÇAMENTÁRIA

4.1. O valor total de recursos não reembolsáveis do INSTITUTO BRB previsto para apoio a projetos selecionados neste Edital é de até R\$600.000,00 (seiscentos mil reais).

4.2. Para implementação do disposto no objeto deste Edital, a Centrais de Cooperativa receberá do Instituto BRB, as quantias descritas no item 5 deste Edital.

5. DO VALOR DA PROPOSTA

5.1. O valor de repasse financeiro de cada proposta está limitado ao valor máximo de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Tabela 01:

Número da Etapa	Descrição do Bem
1	Equipamentos para operação da unidade de triagem.
2	Veículos com carroceria / equipamento para coleta e transporte de materiais
3	Obras civis: construção ou reforma em imóveis relacionados à atividade do projeto

6. DAS DESPESAS APOIADAS

6.1. Nas propostas a serem apresentadas no âmbito deste Edital, poderão ser previstas apenas despesas qualificadas como de investimento, atendendo as seguintes finalidades:

- a) Aquisição e instalação de equipamentos para operacionalização das unidades de triagem.
- b) Aquisição de veículos com carroceria a serem utilizados nas atividades de coleta e transporte de materiais recicláveis.
- c) Obras civis: construção ou reforma em imóveis relacionados à atividade do projeto:

Nesses casos é obrigatório anexar:

- c.1) Cópia do título de propriedade e certidão de ônus reais, ou do termo de ocupação regular pela entidade, ou do termo de anuência/autorização para utilização, ou documento equivalente, relativo ao terreno ou imóvel onde está prevista a realização da obra civil, válido pelo prazo de, no mínimo, 60 meses, a contar da data de publicação deste Edital, devidamente registrado no órgão competente;
- c.2) Memorial descritivo ou especificação de todos os materiais;
- c.3) Valores relativos à mão-de-obra;
- c.4) Projetos técnicos para obra civil assinados por profissional da área competente.
- c.5) Não será permitido realizar obras civis em imóveis alugados.
- c.6) Caracteriza-se como reforma uma alteração nas instalações da edificação existente, com ou sem mudança de função e com o objetivo de recuperar, melhorar ou ampliar as condições de uso, como, por exemplo: construção ou demolição de paredes e divisórias; substituição de revestimentos (pisos, paredes ou tetos); abertura ou fechamento de vãos; alteração em instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias; instalação de mobiliário fixo.
- c.7) Propostas que contemplem, exclusivamente, manutenção das instalações visando à recuperação de alguma parte de uma edificação, sem alterações nas condições existentes, como, por exemplo, a recolocação de piso solto, pinturas ou a substituição de portas e janelas não precisam estar acompanhadas dos documentos relacionados no item 6.1.c acima.

6.2. Nas propostas a serem apresentadas no âmbito deste Edital, **NÃO SERÃO REPASSADOS RECURSOS** para os seguintes tipos de despesas:

- a) Despesas de qualquer tipo que se destine à elaboração da proposta;
- b) Despesas com serviços de consultoria ou assistência técnica;
- c) Despesas com Salário e;
- d) Quaisquer despesas de custeio.

6.3. Serão passíveis de repasse de recurso os seguintes equipamentos: Balança Eletrônica, Esteira Transportadora, Prensa Hidráulica, Empilhadeira, Placa fotovoltaica, ou outros necessários à ampliação da reciclagem, desde que tecnicamente justificados.

6.4. Não é passível de repasse ações de custeio, tais como Licenciamento, IPVA e Seguro Obrigatório.

7. DA CONTRAPARTIDA

7.1. Será exigida, como contrapartida pelas Centrais de Cooperativas, a realização de um curso de cooperativismo direcionado aos cooperados ou associados.

7.2. O curso de cooperativismo tem como propósito fortalecer a gestão e a governança das cooperativas e associações participantes, capacitando os envolvidos com conhecimentos fundamentais sobre o funcionamento cooperativo, princípios e valores, organização interna, tomada de decisões, liderança, resolução de conflitos e sustentabilidade financeira. Através desse treinamento, busca-se promover a autossuficiência e a eficiência das cooperativas e associações, incentivando a cooperação entre os membros e a adoção de práticas sustentáveis.

7.3. A realização do curso de cooperativismo será providenciada pelas Centrais de cooperativas, em parceria com instituições especializadas em capacitação cooperativista. Deverá ser oferecido um programa abrangente, adaptado às necessidades específicas das cooperativas e associações participantes, visando ao aprimoramento das habilidades de gestão e ao fortalecimento dos laços de cooperação entre os membros.

8. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

8.1. O Instituto BRB contemplará no máximo 02 Centrais de Cooperativas, desde que atendam aos requisitos desse chamamento, até atingir o total do recurso orçamentário disponibilizado para esta ação, conforme itens 4 e 5, deste Edital.

9. QUEM PODE SE INSCREVER

9.1. A instituição proponente deverá ser pessoa jurídica sem fins lucrativos constituída sob o regime que lhe for aplicável, cujos objetivos sociais sejam a prestação de serviços aos seus cooperados e atividades voltadas para a coleta seletiva e reciclagem de resíduos sólidos, com a participação de catadores de materiais recicláveis, regidas pelos princípios da Lei 13.019 de 31/07/2014.

9.2. A finalidade estatutária ou institucional da proponente deve ser compatível com a finalidade do projeto.

9.3. A instituição proponente deve possuir no mínimo 3 (três) anos de existência legal, considerando a data de publicação deste Chamamento Público, além de capacidade técnica e de gestão no desenvolvimento de ações relacionadas ao objeto deste documento.

9.3.1. O tempo de existência da instituição proponente será comprovado por meio da inscrição em situação regular no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, tendo como referência a data de publicação deste Chamamento Público.

10. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

10.1. Estão impedidas de apresentar propostas instituições que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

10.1.1. Possuam menos de 3 (três) anos de existência.

10.1.2. Sejam classificadas como clube, sindicato, igrejas ou instituições que praticam cultos religiosos; associação de funcionários de empresas públicas ou privadas (inclusive as do BRB – Banco de Brasília S.A.).

10.1.3. Tenham por objeto social unicamente a prestação de serviços temporários.

10.1.4. Possuam restrição perante os órgãos listados a seguir:

10.1.4.1. Controladoria Geral da União, por meio de consulta ao Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas – CEPIM;

10.1.4.2. Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, por meio de consulta à Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos e à Dívida Ativa do Distrito Federal, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos e à Dívida Ativa do Distrito Federal. Caso a proponente tenha sede fora do Distrito Federal, deverá apresentar, ainda, os comprovantes de regularidade fiscal junto ao estado e ao município de origem;

10.1.4.3. Justiça do Trabalho, por meio de consulta à Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

10.1.4.4. Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, por meio de consulta à Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União;

10.1.4.5. Caixa Econômica Federal perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, por meio de consulta do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia.

10.1.5. Estejam ligadas a empreendimentos que:

a) atuem com causas político-partidárias ou eleitorais, direta ou indiretamente, independente de sua natureza jurídica;

b) não observem princípios relativos aos direitos humanos e à preservação ambiental;

c) atuem com exploração ao trabalho infantil e/ou análogo à escravidão, a exploração da prostituição, ou exploração sexual, inclusive de crianças e adolescentes.

10.1.6. Tenham como dirigente, responsável técnico ou procurador, membro do Conselho Deliberativo, da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal, ou empregado do INSTITUTO, bem como seus cônjuges ou companheiros, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

10.1.7. Tenham como dirigente, responsável técnico ou procurador, membro do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal ou da Diretoria Colegiada ou empregados das empresas integrantes do Conglomerado liderado pelo BRB – Banco de Brasília S.A., bem como seus cônjuges ou companheiros, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

10.1.8. No caso de instituições privadas sem fins lucrativos não integrantes da Administração Pública, que, tenham como dirigente, responsável técnico, ou procurador, agente político de qualquer dos Poderes ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração

pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

10.1.9. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pelo INSTITUTO ou pelo BRB – Banco de Brasília S.A.

10.1.10. Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014;

11. CRONOGRAMA

Publicação do Edital	26/06/2023
Prazo para envio de dúvidas e consultas	27/06/2023 a 03/07/2023
Publicação das respostas às dúvidas e consultas	04/07/2023 a 10/07/2023
Prazo para inscrição e entrega dos projetos	11/07/2023 a 11/08/2023
Divulgação dos projetos inscritos	15/08/2023
Prazo para seleção e análise dos projetos	16/08/2023 a 01/09/2023
Divulgação da lista preliminar de classificação dos projetos aprovados	05/09/2023
Prazo para interposição de recursos contra a lista preliminar de classificação dos projetos aprovados	06/09/2023 a 13/09/2023
Prazo para análise dos recursos interpostos.	14/09/2023 a 22/09/2023
Divulgação da lista definitiva de classificação dos projetos aprovados	25/09/2023
Prazo para ajustes nos projetos aprovados	26/09/2023 a 11/10/2023
Reunião para alinhamento das diretrizes do Edital	13/10/2023 a 20/10/2023
Prazo para assinatura do convênio	23/10/2023 a 31/10/2023
Reunião final para apresentação do resultado do projeto	Data definida posteriormente

12. ETAPAS DO PROCESSO

12.1. O processamento das propostas será dividido em quatro etapas, conforme previsão de datas indicadas no cronograma do item 11:

- I – Fase de Inscrição.
- II – Análise de critérios.
- III – Fase de Formalização do Convênio.
- IV – Fase de Execução do Convênio.
- V – Fase de Prestação de Contas.

13. INSCRIÇÃO

- 13.1. A inscrição para o presente Edital é gratuita.
- 13.2. Será admitida a inscrição somente via internet, em sistema disponível no endereço eletrônico <https://investidor.bussolasocial.com.br/institutobrb/editais>, solicitada no período descrito no Item 11 (horário oficial de Brasília/DF).
- 13.3. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, bem como a realizada via postal, via fax, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico, ou ainda aquelas protocoladas diretamente no edifício-sede do INSTITUTO.
- 13.4. A instituição deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição.
- 13.5. Para ter acesso ao sistema eletrônico, as instituições interessadas deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas diretamente no portal de inscrição, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para a sua correta utilização.
- 13.6. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da instituição proponente, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao INSTITUTO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 13.7. O credenciamento da instituição proponente ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações.
- 13.8. O INSTITUTO não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 13.9. A instituição proponente arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação da documentação, independentemente do resultado deste Edital.
- 13.10. A instituição proponente deverá encaminhar a proposta, acompanhada dos documentos para habilitação, na forma expressa no sistema eletrônico, até a data estabelecida no Item 11, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de inscrição.
- 13.11. O comprovante de inscrição estará disponível no endereço eletrônico <https://investidor.bussolasocial.com.br/institutobrb/editais>, após a aceitação da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva da proponente a obtenção desse documento.

13.12. Durante o período de inscrições, a proposta e os documentos poderão ser alterados e/ou substituídos pela proponente no sistema eletrônico.

13.13. Encerrado o período de inscrição, uma vez concluída, esta será realizada automaticamente efetivada e não poderá ser alterada em hipótese alguma.

13.14. As inscrições realizadas em desacordo com as exigências e condições deste Edital ou de forma incompleta, e aquelas que não forem submetidas pela proponente no prazo fixado neste Edital, serão eliminadas.

13.15. As informações prestadas na solicitação de inscrição são de inteira responsabilidade da instituição proponente, dispondo o INSTITUTO do direito de excluir do processo de seleção aquela que não preencher a solicitação de forma completa, clara, objetiva, correta e verdadeira.

13.16. As informações fornecidas no sistema eletrônico serão utilizadas para eventuais envios de comunicações importantes e outras que sejam julgadas necessárias pelo INSTITUTO.

13.17. O endereço eletrônico (e-mail) informado no ato de cadastramento do projeto será o canal de comunicação entre o INSTITUTO e a proponente. É de inteira responsabilidade da proponente informar um e-mail de contato ativo e consultá-lo frequentemente. O INSTITUTO não se responsabiliza por problemas de recebimento de e-mails gerados pelo sistema ou outros problemas técnicos que a proponente venha a ter. A inexistência destes dados, ou a impossibilidade de comunicação pelo INSTITUTO, será de responsabilidade exclusiva da proponente.

14. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DOS PROJETOS

14.1. Para habilitação, as instituições proponentes deverão efetuar o envio das informações e dos documentos por meio do sistema Bússola, disponível em:

<https://investidor.bussolasocial.com.br/institutobrb/editais>.

14.2. O INSTITUTO BRB não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada do arquivo a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e outros fatores que impossibilitem o envio.

14.3. O INSTITUTO BRB reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida e julgar necessário, e de exigir, a qualquer tempo, comprovações das informações apresentadas pela instituição proponente.

14.4. A instituição deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição referentes ao procedimento de envio dos documentos.

14.5. O envio dos documentos é de responsabilidade exclusiva da instituição. O INSTITUTO não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada do arquivo a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e outros fatores que impossibilitem o envio.

14.6. Os documentos deverão ser apresentados na língua portuguesa, de forma legível, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, organizados e com tamanho dos arquivos de acordo

com as instruções disponíveis no sistema eletrônico.

14.7. Os documentos que forem emitidos via Internet terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites.

14.8. As certidões que não puderem ser renovadas via internet e/ou não tiverem prazo de validade estabelecido pelo expedidor somente serão aceitas desde que tenham sido expedidas, no máximo, dentro dos 30 (trinta) dias anteriores à data final para inscrição, especificada no item 11.

14.9. Os proponentes devem inserir diretamente no sistema eletrônico disponível no endereço eletrônico <https://investidor.bussolasocial.com.br/institutobrb/editais> as seguintes informações:

I – Dados da instituição proponente;

II – Informações sobre o histórico de atuação da instituição proponente, sua gestão, infraestrutura, parceiros, principais projetos e/ou atividades realizados ou em execução;

III – Dados do(s) representante(s) legal(is);

IV – Dados do coordenador do projeto;

V – Região administrativa onde será executado os Projetos de Coleta e Reciclagem de Materiais;

VI – Descrição das parcerias, se existentes.

14.10. No ato do cadastramento da proposta a Instituição deverá preencher e anexar em campo específico da aba "Dados" da plataforma Bússola, as informações e documentos a seguir:

I- Capacidade Técnica e Gerencial, por meio da comprovação de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, conforme Inciso III, Art. 26, do Decreto nº 8.726/2016.

II- Detalhamento dos seguintes itens da "Justificativa" da proposta:

a) Caracterização dos interesses recíprocos

b) Público-alvo

c) Problema a ser resolvido

d) Resultados esperados

e) Relação entre a proposta e os objetivos e diretrizes do programa

f) Categorias

g) Objeto pleiteado

h) Informações Complementares da Proposta

14.11. As proponentes também deverão enviar, por intermédio do sistema eletrônico disponível no endereço eletrônico <https://investidor.bussolasocial.com.br/institutobrb/editais>, a seguinte documentação, em formato digital PDF:

I – Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, em situação regular;

II – Cópia simples do estatuto ou contrato social e suas alterações, registrados no órgão competente;

III – Cópia simples da ata de eleição da atual diretoria da instituição, devidamente registrada no órgão competente;

- IV – Cópia simples do documento de identificação oficial e do comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, do(s) representante(s) legal(is) da instituição;
- V – Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos e à Dívida Ativa do Distrito Federal, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos e à Dívida Ativa do Distrito Federal, com prazo de validade em vigor. Caso a proponente tenha sede fora do Distrito Federal, deverá apresentar, ainda, os comprovantes de regularidade fiscal junto ao estado e ao município de origem;
- VI – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- VII – Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União, com prazo de validade em vigor;
- VIII – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia;
- IX – Cópia simples da documentação comprobatória da experiência prévia e capacidade técnica e de gestão da instituição proponente, exigida neste documento, por meio da apresentação de, no mínimo, 1 (um) instrumento jurídico celebrado pela instituição proponente no âmbito de tais atuações, ou, ainda, 1 (uma) declaração firmada por instituições parceiras/patrocinadoras de tais atividades, executados nos últimos 3 (três) anos, contados da data de publicação deste Edital;
- X – Cópia simples da ata da assembleia geral ou de outra instância da instituição proponente, autorizando a formalização de convênio com o INSTITUTO para execução do projeto proposto, caso a exigência esteja prevista em seus atos constitutivos.
- XI – Declaração, assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da instituição, de que a instituição proponente:
- a) não está em situação de mora ou de inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública distrital direta ou indireta;
 - b) não possui agente político de qualquer dos Poderes ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, dentre seus administradores ou conselheiros, ou respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - c) não possui qualquer vínculo com Deputado(a) Federal, Deputado Distrital, ou Senador(a) diplomado(a) ou empossado(a), de modo que se possa identificar que a entidade proponente é pessoa interposta do referido parlamentar, não se configurando as vedações previstas pela Constituição Federal, artigo 54, incisos I e II;
 - d) não possui empregados ou integrantes do Conselho Deliberativo, da Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal do INSTITUTO, bem como seus cônjuges ou companheiros, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau na posição de dirigente, responsável técnico ou procurador;
 - e) não possui empregados ou representantes do Conselho de Administração, Conselho Fiscal ou Diretoria Colegiada das empresas integrantes do Conglomerado liderado pelo BRB – Banco de

Brasília S.A, bem como seus cônjuges ou companheiros, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau como dirigente, responsável técnico ou procurador;

f) não há decisão administrativa final sancionadora, exarada por autoridade ou órgão competente, em razão da prática de atos, pela proponente ou por seus dirigentes, que importem em discriminação de raça ou gênero, trabalho infantil ou trabalho escravo, e/ou de sentença condenatória transitada em julgado, proferida em decorrência dos referidos atos, ou ainda, de outros que caracterizem assédio moral ou sexual, ou importem em crime contra o meio ambiente;

g) não há decisão condenatória administrativa ou judicial, apta a produzir efeitos, que importe em proibição da entidade proponente contratar com instituições financeiras oficiais ou com a Administração Pública, ou de receber incentivos, subsídios, subvenções, doações ou empréstimos de órgãos ou entidades públicas e de instituições financeiras públicas ou controladas pelo poder público, em razão da prática de atos ilícitos definidos em lei;

h) não há contra si ações judiciais em curso, bem como títulos protestados ou débitos de natureza fiscal, de âmbito estadual ou municipal, que comprometam ou possam vir a comprometer seu estado de solvabilidade ou, de qualquer modo, restringir sua capacidade de pagamento;

i) observa as diretrizes contidas na legislação aplicável às crianças e adolescentes e cumprirá a referida legislação durante a execução do projeto apresentado.

j) possuir em seu quadro social, condutor habilitado que possua vínculo com a Instituição, no mínimo, na categoria "C", que dá direito adirigir veículos toco ou trucado, por meio da **apresentação de Carteira Nacional de Habilitação – CNH**, no caso de aquisição de veículo;

k) declaração do Contador responsável, a fim de comprovar o número mínimo de **10 cooperados ou associados**, exigido por este Edital;

l) declaração do representante legal sobre as condições das instalações para o desenvolvimento da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, conforme **Anexo I - Declaração sobre instalações e condições materiais**;

m) cópia do **Alvará de Funcionamento vigente**;

n) cópia da **Licença Ambiental ou documento equivalente vigente, ou sua dispensa**;

o) no mínimo 3 propostas orçamentárias para cada veículo e equipamento, em nome da Instituição para mensuração da compatibilização dos custos apresentados com os preços praticados no mercado.

O valor a ser informado para fins de participação neste edital, deverá ser a média destes 3 orçamentos apresentados.

p) **contrato de prestação de serviço de coleta seletiva e/ou triagem de materiais recicláveis vigente com o Distrito Federal/SLU**, juntamente com o documento de publicação do extrato do contrato no meio de comunicação oficial do DF.

15. SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS

15.1. A Fase de Análise será realizada pela Comissão de Seleção, composta por profissionais do

INSTITUTO BRB ou de seus associados mantenedores, ou ainda por especialistas externos, a serem indicados pelo INSTITUTO BRB.

15.2. O julgamento, a classificação e a seleção das Instituições, são atos exclusivos da Comissão de Seleção.

15.3. A Comissão de Seleção poderá ser auxiliada por Equipe de Apoio Técnico, que será composta por técnicos indicados pelo INSTITUTO BRB e terá caráter consultivo.

15.4. A Comissão de Seleção poderá, a qualquer tempo, efetuar diligências para verificar a veracidade das informações prestadas, bem como solicitar a revalidação dos documentos fornecidos.

15.5. A Comissão de Seleção poderá convocar as instituições proponentes para quaisquer esclarecimentos adicionais por mensagem encaminhada para o endereço eletrônico (e-mail) indicado no formulário de inscrição, o que deverá ser atendido dentro de prazo estipulado na mensagem sob pena de desclassificação da instituição proponente.

15.6. Nesta fase, as Instituições inscritas passam pela verificação do preenchimento dos pré-requisitos previstos neste Edital, bem como por análise técnica.

15.7. As Instituições inscritas serão selecionadas e avaliadas de acordo com os critérios eliminatórios e classificatórios descritos a seguir:

15.7.1 Análise Inicial – Documental

Tabela 2

a.	Conformidade do Projeto com as exigências do Edital e recursos elegíveis	Eliminatório
b.	Conformidade da documentação de regularidade exigida	Eliminatório

15.7.2 Análise Técnica

15.7.2.1. Nesta etapa serão classificadas as propostas pré-selecionadas, conforme subitem **15.7.1** deste chamamento.

15.7.2.2. Os critérios de classificação descritos na Tabela 3 não eliminam a Instituição de participar deste edital. Esses documentos apenas qualificam o seu posicionamento para fins de seleção.

15.7.2.3 A pontuação final de cada proposta será obtida pela soma aritmética de cada um dos critérios por meio da Fórmula "A+B+C+D+E+F+G", comprovados mediante a documentação citada na tabela abaixo, os quais deverão ser anexados na Plataforma Bússola, no campo "Anexo CapacidadeTécnica" da aba "Dados":

Tabela 03: Critérios

Critério	Critérios de Julgamento	Comprovação para atendimentos do critério	Metodologia de Pontuação	Pontos	Pontuação Máxima por Critério
(A)	Porte Populacional das RAs*	IBGE, 2022*	≥ 50.001 habitantes	0	10
			≤ 50.000 habitantes	10	
(B)	Contrato de Prestação de Serviços Público para coleta e/ou beneficiamento (triagem)	Contrato vigente	Possui contrato não remunerado para prestação de serviços de coleta seletiva	1	10
			Possui contrato não remunerado para prestação de serviços de beneficiamento (triagem)	1	
			Possui contrato remunerado para prestação de serviços de coleta.	4	
			Possui contrato remunerado para prestação de serviços de beneficiamento (triagem)	4	
Critério	Critérios de Julgamento	Comprovação para atendimentos do critério	Metodologia de Pontuação	Pontos	Pontuação Máxima por Critério
(C)	Município/DF declarante do SNIS , coletados e publicado no ano de 2022	Sistema Nacional de Informações Sobre Saneamento – SNIS*	Não	0	5
			Sim	5	
(D)	Cooperativa ou associações de catadores de materiais recicláveis consta no SNIS , coletados e	Sistema Nacional de Informações Sobre Saneamento – SNIS*	Não	0	5
			Sim	5	

	publicado no ano de 2022				
(E)	Município/DF declarante do SINIR , no ano de 2022	Sistema Nacional de Informações Sobre Resíduo – SINIR*	Não	0	5
			Sim	5	
(F)	Número de cooperados /associados.	Declaração do Contador Responsável, conforme modelo Anexo II.	De 10 a 20 cooperados	0	12
			De 21 a 30 cooperados	3	
			De 31 a 35 cooperados	6	
			De 36 a 40 cooperados	9	
			≥ 40 cooperados	12	
(G)	Produtividade: Quantidade de Materiais Recicláveis Comercializados considerando os últimos 90 dias que antecederam a data de publicação deste edital baseada nas Notas Fiscais	Declaração do Contador Responsável, conforme modelo Anexo III.	≤ 30 toneladas	0	10
			30,01 toneladas – 602 toneladas		
			60,01 toneladas – 90 toneladas	4	
			90,01 toneladas – 120 toneladas	8	
			≥ 120,01 toneladas	10	

*Não precisa ser anexada na Plataforma Bussola, O Instituto BRB realizará a consulta no sítio oficial do órgão.

16. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

16.1 Caso haja empate as propostas serão classificadas, pela Comissão de Seleção, por meio dos critérios elencados da Tabela 02.

16.2 Será considerado como critério de desempate a sequência abaixo listada:

- a) Maior Pontuação no Critério F;
- b) Maior Pontuação no Critério G;

- c) Maior Pontuação no Critério A;
- d) Maior Pontuação no Critério B;
- e) Maior Pontuação no Critério C;
- f) Maior Pontuação no Critério D;
- g) Maior Pontuação no Critério E;
- h) Sorteio.

16.3 Em caso de sorteio, esse será realizado após análise de todas as propostas, devendo constar na publicação do resultado da seleção a informação que a classificação foi realizada mediante esse critério de desempate.

17. APRESENTAÇÃO DE RECURSOS E CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS PROJETOS

17.1. O prazo para apresentação de recursos será de 5 (cinco) dias úteis, até às 18 horas, horário de Brasília (DF), contados a partir do dia subsequente ao da publicação do resultado preliminar da Fase de Seleção no site do INSTITUTO BRB, conforme Item 11, considerando-se como dias não úteis os feriados nacionais, além do sábado e do domingo.

17.2. Para recorrer do resultado preliminar da seleção, a instituição proponente deverá utilizar o sistema disponível no endereço eletrônico <https://investidor.bussolasocial.com.br/institutobrb/editais>.

17.3. Os recursos devem ser encaminhados ao INSTITUTO BRB, por meio do sistema no endereço eletrônico <https://investidor.bussolasocial.com.br/institutobrb/editais>.

17.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão considerados. A Comissão de Seleção não se responsabilizará por recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos.

17.5. O resultado do julgamento dos recursos será divulgado na página eletrônica <https://investidor.bussolasocial.com.br/institutobrb/editais>.

17.6. Não haverá reapreciação de recursos.

18. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

18.1. A classificação final da seleção será divulgada na página eletrônica www.institutobrb.org.br/editais, após o julgamento dos recursos interpostos, na data indicada no Item 11.

18.2. Publicado o resultado final da seleção das propostas, será aberto prazo para os representantes das instituições proponentes encaminharem pelo e-mail institutobrb@institutobrb.org.br, informações complementares necessárias à celebração do convênio.

19. FASE DE FORMALIZAÇÃO DO CONVÊNIO

19.1. Todas as instituições selecionadas serão convocadas para assinatura do convênio, que deverá ocorrer pelo e-mail cadastrado no sistema bússola.

19.2. A instituição selecionada deverá assinar e devolver o instrumento no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do seu recebimento.

19.3. Em caso de alguma instituição selecionada não concluir o processo de assinatura do convênio em conformidade com as regras deste Edital e/ou nos prazos estabelecidos, será considerada desistente e será convocada a próxima instituição da ordem da lista de classificação, obedecido o limite de recursos financeiros disponibilizados para este Edital.

19.4. O INSTITUTO BRB aprovará projeto com base na proposta selecionada, o qual constará como anexo do convênio a ser formalizado com as Instituições.

19.5. Todos os bens adquiridos ou produzidos no âmbito do Convênio serão de propriedade da instituição proponente, que deverá celebrar termo prevendo o compromisso dos beneficiários diretos com as atividades produtivas e com o uso e guarda dos bens financiados durante o prazo de vigência do Convênio.

19.6. A constatação de falsidade de qualquer documento apresentado neste Edital, ou de inverdade das informações prestadas pela instituição proponente, implicará na imediata rescisão do convênio, caso o mesmo já tenha sido formalizado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20. REPASSES DOS RECURSOS FINANCEIROS

20.1. A liberação de recursos será realizada em parcela única mediante a assinatura e o cumprimento das condições estabelecidas no convênio celebrado entre o INSTITUTO BRB e a instituição proponente.

21. EXECUÇÃO E MONITORAMENTO DOS PROJETOS

21.1. A instituição selecionada deverá entregar o comprovante da utilização dos recursos conforme previsto no convênio assinado.

22. PRESTAÇÃO DE CONTAS

22.1. A prestação de contas se dará por meio da APRESENTAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS, que deverá ser incluída no sistema <https://investidor.bussolasocial.com.br/institutobrb/editais>, conforme cronograma previsto no convênio assinado.

22.2. A prestação de contas terá o objetivo de demonstrar e verificar os resultados e deverá conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas. A prestação de contas apresentada pela Instituição deverá conter elementos que permitam ao Instituto BRB avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

22.3. Para fins de prestação de contas final, a Instituição deverá apresentar Relatório Final de Execução do Objeto, na Plataforma Bússola.

22.4. O não cumprimento dessa prestação de contas, inviabiliza a participação da Instituição em outros processos seletivos do Instituto BRB, pelo período de 2 anos a contar da data da publicação do Chamamento Público.

23. DÚVIDAS E CONSULTAS

23.1. As dúvidas ou a formulação de consultas, se necessárias, deverão ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail institutobrb@institutobrb.org.br, no prazo indicado no Item 11, com o título "Chamada Pública nº 2023/001 – DÚVIDAS". Mensagens que não apresentem esse título serão desconsideradas.

23.2. As respostas serão respondidas pelo INSTITUTO BRB e publicadas no site www.institutobrb.org.br/editais.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do INSTITUTO BRB, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

24.2. O descumprimento de quaisquer dos termos definidos neste Edital, inclusive após a assinatura do convênio, sujeitará o infrator às penalidades estabelecidas em Lei, além da suspensão do repasse dos recursos.

24.3. A homologação do resultado final da seleção não gera direito à celebração da parceria, mas obriga o INSTITUTO BRB a respeitar o resultado definitivo e a ordem de classificação, caso celebre a parceria.

24.4. A participação neste processo de chamada pública implica a aceitação de todos os termos constantes deste Edital, bem como das normas legais e regulamentares que regem a matéria.

24.5. Em caso de desistência de realização do projeto contemplado neste Edital, a instituição proponente deverá informar, formalmente ao INSTITUTO BRB, os motivos para a não realização do projeto.

24.6. Em nenhuma hipótese, o INSTITUTO BRB devolverá documentação referente aos projetos inscritos.

24.7. Os procedimentos e fases previstos neste Edital poderão ser alterados a qualquer momento pelo INSTITUTO BRB, a seu exclusivo critério, mediante comunicação oportuna das instituições participantes da seleção.

24.8. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Seleção.

24.9. Fica definido o sítio www.institutobrb.org.br/editais para a divulgação de quaisquer informações oficiais sobre o presente certame, sem prejuízo da utilização de outros veículos de que

o INSTITUTO BRB venha a dispor.

24.10. É de inteira responsabilidade das instituições acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta chamada pública no endereço eletrônico www.institutobrb.org.br/editais.

24.11. Fica designado o foro da Circunscrição Judiciária de Brasília para julgar quaisquer questões judiciais a respeito deste Edital.

ANEXO I
(MODELO)

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014, c/c o art. 26, caput, inciso X, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a *[identificação da Instituição]*:

- Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda adquirir com recursos da parceira outros bens para tanto.

Brasília/DF, ____ de _____ de 2023.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da *Instituição*)

ANEXO II**(MODELO)****DECLARAÇÃO NÚMERO DE CATADORES**

Eu, (nome completo do contador), (nacionalidade), (estado civil), contador, CPF nº (xxxx), CRC nº (xxxx), com escritório de contabilidade situado em (endereço do escritório), DECLARO para os devidos fins, que presto serviços de natureza contábil a (nome da Organização da Sociedade Civil) e afirmo que possui em seu quadro social xx (nº de catadores) catadores ativos nesta data de dd/mm/2023, conforme consta na lista abaixo.

Tabela 01: Relação de catadores de materiais recicláveis.

Nº	Matrícula	Nome	CPF
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
.			
.			
.			

Brasília/DF, ____ de _____ de 2023.

.....
(Nome do Contador da **Instituição**)
(nº CRC)

ANEXO III**(MODELO)****DECLARAÇÃO QUANTIDADE DE MATERIAIS RECICLÁVEIS
COMERCIALIZADOS**

Eu, (nome completo do contador), (nacionalidade), (estado civil), contador, CPF nº (xxxx), CRC nº (xxxx), com escritório de contabilidade situado em (endereço do escritório), DECLARO para os devidos fins, que presto serviços de natureza contábil a (nome da Organização da Sociedade Civil) e afirmo que esta organização comercializou nos últimos 3 meses que antecederam a data de publicação deste edital xx toneladas de materiais recicláveis, somando o valor de xxxx reais, conforme consta na tabela abaixo e nas notas fiscais emitidas (em anexo).

Tabela 01: Quantidade e valor de materiais comercializados.

Material Reciclado	Xxx/2023		xxxx/2023		xxxxx/2023	
	Quantidade (toneladas)	Valor (R\$)	Quantidade (toneladas)	Valor (R\$)	Quantidade (toneladas)	Valor (R\$)
.	.	.	.	.	.	.
.	.	.	.	.	.	.
.	.	.	.	.	.	.
TOTAL						

Observação: As notas fiscais deverão ser anexadas em ordem cronológica conforme informações constantes na tabela acima.

Brasília/DF, ____ de _____ de 2023.

.....
(Nome do Contador da **Instituição**)
(nº CRC)

ANEXO IV

DIRETRIZES PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

1. JUSTIFICATIVA

Descrever a realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas. Expor as razões determinantes para a execução da parceria, a situação atual a partir de um diagnóstico do problema que a proposta se propõe a solucionar, bem como os elementos de necessidade para seu desenvolvimento. Ademais, a justificativa deve demonstrar a importância da execução da parceria para o alcance dos resultados previstos, e quais os impactos ou mudanças qualitativas que poderá produzir.

2. OBJETIVOS

O Proponente deverá detalhar os objetivos gerais e específicos da proposta apresentada que deverão estar em consonância com os objetivos da ação 20AM- Implementação de Projetos de Coleta e Reciclagem de Materiais. A ação de Apoio à Implementação de Projetos de Coleta e Reciclagem de Materiais contempla intervenções que visam contribuir para aumentar os postos de trabalho e a capacidade de beneficiamento dos resíduos passíveis de reciclagem, bem como melhorar as condições de trabalho e a renda dos catadores, por meio de investimento em:

- a) aquisição de equipamentos para operacionalização da unidade de recuperação de recicláveis;
- b) aquisição de veículos para coleta e transporte de materiais recicláveis.
- c) Obras civis: construção ou reforma em imóveis relacionados à atividade do projeto.

Ainda correlacionando com os objetivos da ONU:



2.1. OBJETIVO GERAL

Informar o que se pretende mudar na realidade alvo da intervenção planejada. O objetivo estabelece, de forma geral e abrangente, as intenções e os efeitos esperados do programa, orientando o seu desenvolvimento. Declara qual a transformação social para a qual se pretende contribuir com a realização da parceria. Idealmente, o objetivo geral deve buscar responder as seguintes perguntas: O que fazer? Para quem fazer? Onde fazer? Por que fazer?

2.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Traduzem situações que contribuem para a consecução do objetivo geral e são caracterizadas por ações efetivas. Caracterizam-se, portanto, por traduzir as etapas ou as fases do projeto, detalhando a forma de execução do objetivo geral. Assim, podem ser definidos como produtos intermediários para atingir o objetivo geral.

3. DESPESAS A SEREM APOIADAS

A Instituição deverá apresentar as metas e etapas a serem atingidas.

Tabela 01: Definição de metas e etapas.

Meta	Etapas (detalhar o tipo de equipamento e/ou veículo e carroceria)
1) Aquisição de equipamentos para operar a unidade de triagem.	1.1.
	1.n
2) Aquisição de veículo para coleta e transporte de materiais	2.1.
3) Obras civis: construção ou reforma em imóveis relacionados à atividade do projeto	3.1.

4. INDICADORES

Os indicadores apresentados a seguir são de caráter orientador. A Instituição deverá apresentar os indicadores de acordo com as ações e metas definidas em sua proposta, levando em consideração seu conhecimento da realidade objeto da parceria.

Descrever os indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento dos resultados pretendidos de forma, quantitativa e mensuráveis a serem atingidas.

Caso a Instituição de Catadores de Materiais Recicláveis, não consiga dimensionar os ganhos quantificáveis com os bens adquiridos, com o repasse de

recurso desta parceria, deverá ser justificada tecnicamente e deverá ser informado os ganhos qualitativos, juntamente com a forma de aferição. No entanto, a apresentação do % percentual de domicílios atendidos urbanos será de caráter obrigatório.

Tabela 02: Indicadores para aferição dos resultados da parceria.

Metas	Indicadores	Forma de Aferição
Aquisição de equipamento para operar a unidade de triagem	% percentual de domicílios atendidos urbanos	Declaração do responsável (DF/SLU) pelo serviço de coleta seletiva ou outro documento que comprove o percentual de domicílios atendidos. Além do mapa ilustrativo das RAs do DF caracterizando os locais de coleta.
	% percentual de aumento de materiais comercializados	- Notas Fiscais - Declaração Contador
	% percentual de aumento de postos de trabalho	Declaração ou relatório contábil

Tabela 02 (continuação): Indicadores para aferição dos resultados da parceria.

Veículo para coleta e transporte de materiais	% percentual de domicílios atendidos urbanos	- Declaração do responsável (DF/SLU) pelo serviço de coleta seletiva ou outro documento que comprove o percentual de domicílios atendidos. - Mapa ilustrativo das Ras do DF caracterizando os locais de coleta.
	% percentual de aumento na cobertura dos serviços de coleta seletiva.	- Mapa Ilustrativo das Ras do DF caracterizando a cobertura dos serviços de coleta seletiva e a nova área a ser contemplada. - Declaração do responsável (DF/SLU) pelo serviço de coleta seletiva.
	% percentual de aumento de materiais comercializados	- Notas Fiscais - Declaração Contador

	• % percentual de aumento de postos de trabalho	• Declaração do Contador contendo a lista de todos os catadores.
--	---	--

Tabela 03 (continuação): Indicadores para aferição dos resultados da parceria.

Obra Civil	• % percentual de domicílios atendidos urbanos	• Declaração do responsável (DF/SLU) pelo serviço de coleta seletiva ou outro documento que comprove o percentual de domicílios atendidos. • Mapa ilustrativo das Ras do DF caracterizando os locais de coleta.
	• % percentual de aumento na cobertura dos serviços de coleta seletiva.	• Mapa Ilustrativo das Ras do DF caracterizando a cobertura dos serviços de coleta seletiva e a nova área a ser contemplada. • Declaração do responsável (DF/SLU) pelo serviço de coleta seletiva.
	• % percentual de aumento de materiais comercializados	• Notas Fiscais • Declaração Contador
	• % percentual de aumento de postos de trabalho	• Declaração do Contador contendo a lista de todos os catadores.

5. RESULTADOS ESPERADOS

Com as ações voltadas as aquisições dos equipamentos e/ou veículos e/ou **obra civil**, o Proponente deverá detalhar os resultados a serem alcançados, utilizando dos indicadores do item 4.

Para tanto, é imprescindível que os dados atuais destes indicadores sejam anexados na Plataforma Bússola, na aba "anexo" do plano de trabalho.

5.1. % percentual de domicílios urbanos atendidos

O número de **domicílios** atendidos por coleta seletiva em 2023 foi de domicílios, o que representa o total de **habitantes** atendidos. Com esta proposta

estima-se um aumento, em termos relativos de% em relação aos dados de 2023.

5.2. % percentual de aumento de materiais comercializados

De acordo com informações apresentadas pelo escritório contábil, a quantidade de materiais comercializados, referente aos 3 últimos meses da apresentação da proposta, foram det , t et. Estima-se com a aquisição dos bens e/ou obra civil elencados nesta proposta, o aumento de comercializados.

5.3. % percentual de aumento de postos de trabalho

De acordo com informações apresentadas pelo escritório contábil, referente ao mês de de 2022, o número de catadores pertencentes ao quadro social são de catadores. Estima-se com a aquisição dos bens e/ou obra civil elencados nesta proposta, a criação de novos postos de trabalho, o que representará um aumento.....% na comparação com o número divulgado no mês de referência acima.

5.4. % percentual de aumento na cobertura dos serviços de coleta seletiva

Na área urbana do DF o serviço de coleta seletiva de resíduos sólidos possui uma cobertura de% no ano 2023, em busca da universalização pretende-se com esta proposta aumentar para% em relação aos dados de 2023.

Apresentar mapa ilustrativo do município, tamanho A4, representando a área de cobertura atual e declaração do responsável pelo serviço de coleta seletiva municipal contendo os valores descritos nesta proposta.

6. FORMA DE EXECUÇÃO

Descrever o perfil e a composição da equipe responsável, modelo de gestão dos responsáveis pela implementação da proposta.

Descrever como será executada a parceria, informando os procedimentos, estratégias, processos e/ou técnicas para o alcance **dos objetivos e do resultado** apresentado acima.

Explicitar de forma clara como será operacionalizado o projeto, devendo as despesas relacionadas à execução da parceria serem executadas nos termos previstos nos artigos 36, 37 e 38 do Decreto nº 8.726/2016.

7. ESTIMATIVA DE DESPESAS

Informar estimativas de despesas a serem realizadas na execução das ações, observados os artigos 45 e 46 da Lei nº 13.019/2014 e 36 a 42 do Decreto nº 8.726/2016.

A previsão de despesas deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado.

No caso de cotações, a Instituição deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores.

Tabela 03: Estimativa de despesa.

Meta	Etapas	Proposta	Valor
1) Aquisição de equipamentos para operar a unidade de triagem	1.1.	Proposta 01	R\$
		Proposta 02	R\$
		Proposta 03	R\$
	1.n	Proposta 01	R\$
		Proposta 02	R\$
		Proposta 03	R\$
2) Aquisição de veículo para coleta e transporte de materiais	2.1. Veículo	Proposta 01	R\$
		Proposta 02	R\$
		Proposta 03	R\$
	2.2. Carroceria	Proposta 01	R\$
		Proposta 02	R\$
		Proposta 03	R\$
3) Obra Civil	3.1 Reforma	Proposta 01	R\$
		Proposta 02	R\$
		Proposta 03	R\$
	3.2	Proposta 01	R\$
		Proposta 02	R\$
		Proposta 03	R\$

8. CRONOGRAMA E ATIVIDADES

O cronograma e atividades apresentados a seguir são de caráter orientador. A Instituição deverá apresentar o cronograma e atividades de acordo com as metas e etapas definidas em sua proposta, levando em consideração seu conhecimento da realidade objeto da parceria e os procedimentos, estratégias, processos e/ou técnicas para o alcance **dos objetivos e do resultado**.

Tabela 04: Cronograma e atividades

Identificação	Metas/Etapas/Atividades/Estratégias	1º Bim	2º Bim	3º Bim	4º Bim	5º Bim	6º Bim
Meta 01	Aquisição de Equipamento						
Etapa 1.1							
Atividade 1.1.1							
Atividade 1.1.2							
Atividade 1.1.n							
Etapa 1.2							
Atividade 1.2.1							
Atividade 1.2.2							
Atividade 1.2.n							
Meta 2	Aquisição de Veículo com Carroceria						
Etapa 2.1							
Atividade 2.1.1							
Atividade 2.1.2							
Atividade 2.1.n							
Etapa 2.2							
Atividade 2.2.1							
Atividade 2.2.2							
Atividade 2.2.n							
Meta 3	Obra Civil						
Etapa 3.1							
Atividade 3.1.1							
Atividade 3.1.2							
Atividade 3.1.n							
Etapa 3.2							
Atividade 3.2.1							

Atividade 2.2.2							
Atividade 2.2.n							

9. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Apresentar relatório fotográfico da situação atual da **Instituição** detalhando a área externa e interna da cooperativa, contemplando fotos da Unidade de Triagem e todas as áreas de beneficiamento, os equipamentos existentes e local onde será instalado os novos equipamentos.

10. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Informações que o proponente julgar necessárias para a melhor compreensão do Plano de trabalho e que não foram mencionadas anteriormente.

ANEXO V**(MODELO)****PLANO DE SUSTENTABILIDADE****1. DURABILIDADE E MANUTENÇÃO DO OBJETO**

Informar a expectativa do tempo de vida útil do objeto (veículo/equipamento) e a previsão da periodicidade de manutenções necessárias para a sua longevidade. Especificando como se dará a manutenção considerando as orientações e regras previstas pelo fabricante.

2. GUARDA

Indicar o local exato de armazenamento dos bens a serem adquiridos e as condições de segurança para sua guarda.

3. CUSTOS E FONTES DE RECURSOS PARA MANUTENÇÃO

A Instituição celebrante deverá elaborar documento informando a fonte de recursos financeiros para realização da manutenção dos equipamentos adquiridos e nos casos de aquisição de veículos considerar os recursos para licença, IPVA e seguro

4. RISCOS E MEDIDAS PREVENTIVAS

Identificação das ameaças à longevidade do objeto entregue e as ações que podem ser tomadas para evitar ou minimizar a ocorrência dos riscos e impactos negativos após a aquisição do veículo/equipamento (para todo risco identificado, preencher com pelo menos uma medida preventiva).

Exemplo de MEDIDAS PREVENTIVAS (não se limitando somente a estas):

- Criação de comissão para acompanhar e avaliar a entrega e manutenção do objeto;
- Contratação de suporte técnico;
- Previsão de despesas no Orçamento Anual da Instituição de Catadores;
- Exigência de determinada especificação técnica e grau de qualidade do veículo/equipamento no contrato;
- Exigência da utilização de fontes alternativas.

Tabela 01: Riscos e medidas preventivas.

CATEGORIA DO RISCO	RISCO	Sim	Não	Não se aplica	MEDIDAS PREVENTIVAS
FINANCEIRO	Insuficiência de recurso financeiro para manutenção/reparo do objeto				
HUMANO/TÉCNICO	Insuficiência de equipe técnica especializada para acompanhar/ operacionalizar a execução do projeto				
	Insuficiência de equipe técnica especializada para acompanhar/ operacionalizar a manutenção do objeto concluído				
AMBIENTAL	Ocorrências de danos no objeto causados por fenômenos ou desastres naturais				
	Ocorrências de possíveis danos ambientais causados pela execução ou entrega do objeto				
TEMPO	Ausência ou insuficiência do prazo de garantia				
	Cancelamento de condições e garantias contratuais por perda de prazos.				
MATERIAL	Inexistência de assistência técnica especializada na região				
	Entrega do objeto defeituoso ou inacabado				
FUNCIONALIDADE	Perda de utilidade/funcionalidade antes do término da expectativa de vida útil do objeto				
OUTROS					

ANEXO VI

ORIENTAÇÃO PARA NOMEAÇÃO DOS ARQUIVOS A SEREM INSERIDOS NA PLATAFORMA DO BÚSSOLA

Este anexo tem como objetivo padronizar a nomeação dos arquivos para facilitar as análises técnicas da fase de seleção das propostas, bem como orientar as **Instituições** de Catadores de Materiais Recicláveis na organização da apresentação das propostas em atendimento aos critérios de elegibilidade (itens 14.10 e 14.11), critérios de hierarquização (**15.7.2. Análise técnica CARÁTER CLASSIFICATÓRIO**)

Os documentos deverão ser nomeados de acordo com o item a que se refere no Edital de Chamamento Público acrescido do título do documento, conforme segue:

Nomeação dos Critérios de Elegibilidade

12.5.a - Cartão CNPJ

12.5.b - CNH

12.5.c - Declaração do Contador quantidade de catadores

12.5.d - Declaração sobre instalações e condições materiais

12.5.e - Diretrizes para apresentação de proposta devidamente preenchido.

12.5.f - Alvará de Funcionamento

12.5.g - Licença de Operação da Unidade de Triagem

12.5.h - Descrever o nome do equipamento – Proposta 01

12.5.h - Descrever o nome do equipamento – Proposta 02

12.5.h - Descrever o nome do equipamento – Proposta 03

12.5.h - Veículo – Proposta 01

12.5.h - Veículo – Proposta 02

12.5.h - Veículo – Proposta 03

12.5.h - Descrever o tipo de carroceria – Proposta 01

12.5.h - Descrever o tipo de carroceria – Proposta 02

12.5.h - Descrever o tipo de carroceria – Proposta 03

12.5.i - Contrato de prestação de serviço e publicação do extrato

12.5.j Obra Civil - Descrever o tipo de obra – Proposta 01

12.5.j Obra Civil - Descrever o tipo de obra – Proposta 02

12.5.j Obra Civil - Descrever o tipo de obra – Proposta 03

12.5.k Cópia do título de propriedade e certidão de ônus reais, ou do termo de ocupação regular pela entidade, ou do termo de anuência/autorização para utilização, ou documento equivalente, relativo ao terreno ou imóvel onde está prevista a

realização da obra civil, válido pelo prazo de, no mínimo, 60 meses, a contar da data de publicação deste Edital, devidamente registrado no órgão competente;

12.5.l Memorial descritivo ou especificação de todos os materiais;

12.5.m Valores relativos à mão-de-obra;

12.5.n Projetos técnicos para obra civil assinados por profissional da área competente.

Nomeação dos Critérios de Hierarquização

Critério B - Contrato de Prestação de Serviços Público

Critério F - Número de cooperados / associados.

Critério G - Produtividade

Nomeação dos Documentos do Plano de Trabalho

19.1 - Laudo Técnico das Instalações Elétricas

19.1 - ART Laudo Técnico das Instalações Elétricas

19.1 - Diretrizes para apresentação de proposta

19.1 - Plano de Sustentabilidade

Observações:

- Os critérios de Hierarquização A, C, D e E serão consultados pela Comissão de Seleção.
- Caso haja necessidade de dividir o arquivo deverá ser acrescentado ao final do nome do arquivo: parte 01 e parte 02.